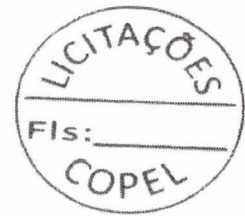




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



Ata de Registro de Preço nº 175/2018

Processo nº. 19.692/18 – Pregão Presencial nº. 223/2018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA EPP**, **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, **LC COMERCIAL EIRELI EPP**, **MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES BOTUCATU LTDA EPP**, **AF DA SILVA COMERCIAL ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE- COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME** sediada na Rua Mato Grosso, nº 921, CEP 17.290-000, Distrito Industrial, Macatuba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.05.971.158/0001-22, **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, sediada a rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 104, CEP 25.561-140, Bairro Vilar dos Teles, Município, São João do Meriti, RJ, CNPJ 11.768.299/0001-45, , **ANA VALERIA TONELOTTO EPP**, sediada a rua Angelina Ferri Marchiori, nº 96 B, Bairro Cascalho, Município de Pedreira, SP, CNPJ 13.331.317/0001-52, **LC COMERCIAL EIRELI** , sediada a rua lapucanin, nº 107, CEP 02.073-020, Bairro Vila Paiva, Município São Paulo, SP, CNPJ 27.106.398/0001-00, **MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, sediada a rua Major Matheus, nº 388, CEP 18.609-083, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 68.274.539/0001-72, **AF DA SILVA COMERCIAL ME** sediada na Rua das Orquideas, nº 204, CEP 12.224-130, Jardim Motorama, São José dos Campos, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.306.488/0001-97, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 223/18 para Registro de Preços** de material de higiene, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**

COPEL

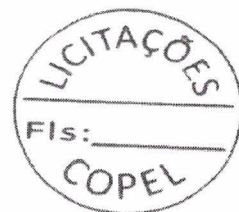
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 10 da cota principal e reservada resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de higiene - com cota reservada de até 25% para ME, EPP E MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o

COPEL

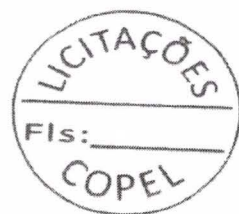
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **220.373,50**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP) MARCA: Rillo	UN	2.250	4,30	9.675,00	Ind Com Prod Limpeza Macatuba Ltda Epp
02	ESCOVA DENTAL INFANTIL , C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS , COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLASTICO ANATÔNICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MARCA: Alg Dental	UN	19.500	0,46	8.970,00	Comepi Produtos Comerciais Eireli Em
03	ESPONJA P/BANHO 112 X 62 X 23 MM MARCA: Ober	UN	3.000	0,85	2.550,00	Ana Valeria Tonelotto epp
04	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN. MARCA: Talge	CX	4.125	13,70	56.512,50	Lc Comercial Eireli Epp

COPEL

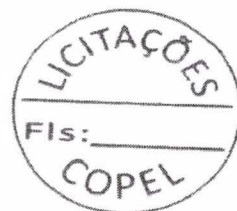
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



05	MAMADEIRA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO, INSÍPIDO E ATÓXICO, SEM REBARBAS E BARRAS CORTANTES, COM TAMPA EXTERNA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO TOTALMENTE LIVRE DE BISFENOL A (BPA). MARCA: Fly	UN	3.000	3,80	11.400,00	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda
06	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP). MARCA: Escovinha	UN	4.875	2,24	10.920,00	A F da Silva Comercial Me
07	POMADA CONTRA ASSADURAS, COMPOSTO COM VITAMINA A, VITAMINA D, ÓXIDO DE ZINCO, APRESENTADO EM TUBO COM NO MÍNIMO DE 45 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA MARCA: Cimed	TB	4.125	3,34	13.777,50	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda
08	XAMPU PARA PIOLHO, COMPOSTO ATIVO DELTAMETRINA, APRESENTADO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO MARCA: Cifarma	UN	6.000	6,63	39.780,00	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda

COPEL

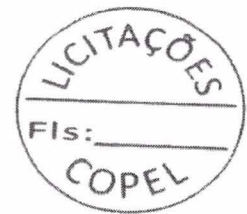
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



09	SHAMPOO INDICADO PARA USO INFANTIL, PARA CABELOS NORMAIS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, EDTA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO (TIPO FLIP-FLOP), COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. MARCA: Rillo	UN	1.950	4,11	8.014,50	Ind Com Prod Limpeza Macatuba Ltda Epp
10	SABONETE DE GLICERINA NEUTRO 90 GR SEM PERFUME EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: Luddy	UN	2.625	1,50	3.937,50	Ana Valeria Tonelotto epp
VALOR TOTAL R\$ 165.537,00						

Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO INFANTIL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP) MARCA: Rillo	UN	750	4,30	3.225,00	Ind Com Prod Limpeza Macatuba Ltda Epp
02	ESCOVA DENTAL INFANTIL , C/ CERDAS EM NYLON, MACIAS , COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLASTICO ANATÔNICO C/ CURVA ACENTUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MARCA: Alg Dental	UN	6.500	0,46	2.990,00	Comepi Produtos Comerciais Eireli Em
03	ESPONJA P/BANHO 112 X 62 X 23 MM MARCA: Ober	UN	1.000	0,85	850,00	Ana Valeria Tonelotto epp
04	LUVA DE LATEX, PARA PROCEDIMENTOS, CERTIFICADA PELO INMETRO, TAMANHO M - CAIXA C/ 100UN. MARCA: Talge	CX	1.350	13,70	18.495,00	Lc Comercial Eireli Epp

COPEL

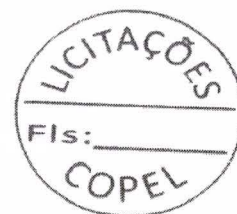
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



05	MAMADEIRA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS, RESISTENTE À TEMPERATURA E AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, INSÍPIDO E ATÓXICO, SEM REBARBAS E BARRAS CORTANTES, COM TAMPA EXTERNA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA E CAPUZ EM POLIPROPILENO, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUTO TOTALMENTE LIVRE DE BISFENOL A (BPA). MARCA: Fly	UN	1.000	3,80	3.800,00	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda
06	PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE; PESANDO NO MÍNIMO 50GR; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SILICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTADO EM TUBO OU BISNAGA COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO DA EMBALAGEM (TIPO FLIP-FLOP). MARCA: Escovinha	UN	1.625	2,24	3.640,00	A F da Silva Comercial Me
07	POMADA CONTRA ASSADURAS, COMPOSTO COM VITAMINA A, VITAMINA D, ÓXIDO DE ZINCO, APRESENTADO EM TUBO COM NO MÍNIMO DE 45 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA MARCA: Cimed	TB	1.375	3,34	4.592,50	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda
08	XAMPU PARA PIOLHO, COMPOSTO ATIVO DELTAMETRINA, APRESENTADO FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO MARCA: Cifarma	UN	2.000	6,63	13.260,00	Mult Lead Prod Med Hosp Ltda

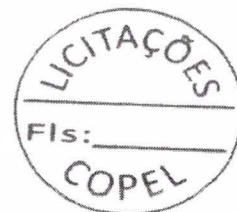
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



09	SHAMPOO INDICADO PARA USO INFANTIL, PARA CABELOS NORMAIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, EDTA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA INTEGRADA AO CORPO (TIPO FLIP-FLOP), COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO. MARCA: Rillo	UN	650	4,11	2.671,50	Ind Com Prod Limpeza Macatuba Ltda Epp
10	SABONETE DE GLICERINA NEUTRO 90 GR SEM PERFUME EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MARCA: Luddy	UN	875	1,50	1.312,50	Ana Valeria Tonelotto epp
VALOR TOTAL R\$ 54.836,50						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

COPEL

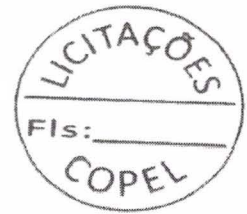
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 16 AGO 2018

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

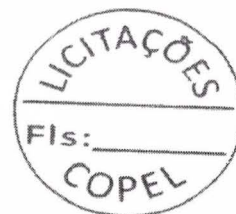
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 223/18 - Processo nº. 19.692/18



INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA EPP
CONTRATADA

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
CONTRATADA

ANA VALERIA TONELOTTO EPP
CONTRATADA

LC COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSITALARES LTDA EPP
CONTRATADA

AF DA SILVA COMERCIAL ME

Testemunhas:

Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

Regiane Ap. Pineiz
Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

COPEL